PUBLICADA NO D.O.M
DIA: 31/10/2024 - PÁG. 04

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.412, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PARA A ASSOCIAÇÃO PEQUENINOS NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/GO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como utilidade pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO PEQUENINOS**, inscrito no CNPJ-27.084.025/0001-77, com sede na Avenida Carlos Elias, nº 57, Bairro São Carlos - Anápolis/GO.

§ 1º. A entidade deverá encaminhar anualmente, à Câmara Municipal de Anápolis, até 15 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inciso III, do artigo 2º, da Lei nº 4.105 de 7 de dezembro de 2020;

III - balancete contábil.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO DA LUZ/AUT 096/2024

"Art. 2º. (...)
§ 1º. (...)
(...)
Anexo 9: Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções e Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.
"Art. 5º. (...)
(...)
II – PODER EXECUTIVO
02 – Administração Centralizada
(...)

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	161.729.004,90
Reserva de Contingência	16.262.709,42

Art. 2º. Em razão desta Lei Complementar, permanecem inalterados todos os anexos que acompanham a Lei Complementar nº 508 de 25 de novembro de 2022, inclusive valor total da referida lei permanecendo em R$ 2.291.330.000,00 (dois bilhões duzentos e noventa e um milhões e trezentos e trinta mil reais).
Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal/Aut 097/2024

LEI Nº 4.412, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PARA A ASSOCIAÇÃO PEQUENINOS NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/GO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como utilidade pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO PEQUENINOS**, inscrito no CNPJ-27.084.025/0001-77, com sede na Avenida Carlos Elias, nº 57, Bairro São Carlos - Anápolis/GO.
§ 1º. A entidade deverá encaminhar anualmente, à Câmara Municipal de Anápolis, até 15 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:
I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inciso III, do artigo 2º, da Lei nº 4.105 de 7 de dezembro de 2020;
III - balancete contábil.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito Muncipal

João da Luz/Aut 096/2024

LEI Nº 4.413, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

DETERMINA O TOMBAMENTO DO PAINEL ARTÍSTICO INSTALADO NA PAREDE EXTERNA DO CENTRO ADMINISTRATIVO ADHEMAR SANTILLO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica reconhecido como parte integrante do Patrimônio Histórico e Cultural do Município o painel artístico localizado na fachada externa do Centro Administrativo Adhemar Santillo.
Art. 2º. O painel artístico referido no art. 1º será objeto de proteção especial, ficando vedada sua alienação, destruição ou modificação.
Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a promover, em órgão próprio, o registro e fiscalização do tombamento, em conformidade com o Decreto Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Mesa Diretora/Aut 095/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO III DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 049/2022

PROCESSO: 01108.00007599/2023-90
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
CONTRATADA: GARRA FORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA: FICA ALTERADA A CLÁUSULA PRIMEIRA, DO CONTRATO Nº 049/2022, QUE PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS E AINDA, LIMPEZA E/OU DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS, A SEREM EMPREENDIDAS NAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO – ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, ESPORTE, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, LOCALIZADAS NO ANTIGO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, SITUADO À AVENIDA BRASIL, Nº 200, CENTRO, ANÁPOLIS/GO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 01108.00007599/2023-90.
VALOR: Fica acrescido ao Contrato nº 049/2022, o valor de R$ 967.450,08 (novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e oito centavos) que corresponde a 18,70% do valor global atual do contrato, passando do valor de R$ 5.174.007,84 (cinco milhões, cento e setenta e quatro mil, sete reais e oitenta e quatro centavos) para o valor de R$ 6.141.457,92 (seis milhões, cento e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).
ASSINATURA: 24 de outubro de 2024.

PORTARIA Nº 1088/2024